**PLANO DE AÇÃO Nº 001/2021**

**CONSIDERANDO**, o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que “*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle*”;

**CONSIDERANDO**, que o sistema de informática responsável pelos registros contábeis é regido pelo Contrato nº 144/2019 e Termo de Prorrogação nº03/2021, atendendo a toda Administração do Poder Executivo e pelo Contrato nº002/2019 e Termo Aditivo nº 02/2021 atendendo ao Poder do Legislativo;

**CONSIDERANDO,** que embora os contratos sejam diferentes, o sistema do Executivo e Legislativo são iguais.

**CONSIDERANDO**, que o atual sistema **atende** a maioria dos requisitos mínimos do Decreto.

**CONSIDERANDO**, que o atual sistema **não atende** alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como permitir o acesso de usuários apenas com o “*código CPF e senha; ou certificado digital com código CPF*”; SE O SEU SISTEMA NÃO ATENDE ALGUNS REQUISITOS, CITE NO MÍNIMO UM (pública não respondeu meu chamado)

**CONSIDERANDO**, que o Decreto nº 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e estabelece “*o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação do Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições*”;

**CONSIDERANDO**, que os Contratos PML nº 144/2019 e 002/2019, não poderão ser prorrogados em 2023;

O Contador do Executivo e Legislativo, juntamente com o Prefeito resolvem propor o seguinte **PLANO DE AÇÃO**:

**1º** No segundo semestre de 2022, deverá ser procedida nova licitação, a fim de selecionar uma solução de informática com um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; que atenda todas as necessidades da Administração Pública municipal, nos Poderes Executivo e Legislativo e a legislação atual, para atendimento de todos os requisitos mínimos descritos no Decreto nº 10.540/2020.

 **2º** - A empresa vencedora do certame licitatório deverá atender as exigências do Decreto nº 10.540/2020, até a data de 01 de janeiro de 2023.

 **3º** - Deve-se dar ciência desse plano de ação ao Controle Interno.

Pinheiro Preto, 03 de maio de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| **Simone Rabuske Olivo**Contadora Executivo CRC/SC 031218-O/9 **Gilberto Chiarani** Prefeito Municipal | **Alessandra de Costa Chiossi**Contadora Legislativo CRC/SC |